Moção Nº 44/2025Moção Nº 44/2025

**EMENTA: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, NA PESSOA DE SUA EXCELÊNCIA MINISTRO PRESIDENTE DR. LUÍS ROBERTO BARROSO, EXTERNADO AOS DEMAIS MINISTROS, SUAS EXCELÊNCIAS DOUTORES: ALEXANDRE DE MORAES, CÁRMEN LÚCIA, GILMAR MENDES, DIAS TOFFOLI, LUIZ FUX, EDSON FACHIN, NUNES MARQUES, ANDRÉ MENDONÇA, FLÁVIO DINO E CRISTIANO ZANIN, PELO RECONHECIMENTO DO PODER DE POLICIA DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, DESTACANDO SUA IMPORTÂNCIA PARA A SEGURANÇA PÚBLICA E A VALORIZAÇÃO DESSES PROFISSIONAIS, ESSENCIAIS PARA A PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

**Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores.**

Requeiro à Mesa, na forma regimental e de estilo, depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com o Art. 152, § 2º do Regimento Interno vigente, seja registrado em ata de nossos trabalhos **MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, NA PESSOA DE SUA EXCELÊNCIA MINISTRO PRESIDENTE DR. LUÍS ROBERTO BARROSO, EXTERNADO AOS DEMAIS MINISTROS, PELO RECONHECIMENTO DO PODER DE POLICIA DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, DESTACANDO SUA IMPORTÂNCIA PARA A SEGURANÇA PÚBLICA E A VALORIZAÇÃO DESSES PROFISSIONAIS, ESSENCIAIS PARA A PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli” aos 06 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

**VEREADOR MANOEL EDUARDO P.DA CRUZ PALOMINO - PSD**

**JUSTIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim apresenta, nos termos regimentais, esta Moção de Congratulações e Aplausos ao Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Doutor Luís Roberto Barroso, externado aos demais Ministros, pela importante decisão que reconheceu o direito das Guardas Civis Municipais de exercerem funções de polícia ostensiva, incluindo aa prática do policiamento comunitário

Tal deliberação representa um marco significativo para segurança pública em nosso país, ao fortalecer a atuação das Guardas Municipais e reconhecer que elas fazem parte integrante do Sistema de Segurança Pública. Essa decisão garante que suas atividades sejam desempenhadas dentro dos parâmetros constitucionais e legais, conferindo segurança jurídica à atuação dos Guardas Civis Municipais e permitindo uma atuação mais eficaz no combate à criminalidade e na preservação da ordem pública.

A possibilidade de atuar em cooperação com as demais forças policiais assegura uma resposta mais ágil e efetiva às demandas das comunidades, promovendo maior proteção à população e ao patrimônio público. As Guardas Municipais, por sua proximidade com comunidade, desempenham um papel fundamental na construção de um ambiente mais seguro entre os cidadãos.

Por essas razões, propomos esta moção de congratulações, para reconhecer e parabenizar a decisão do STF, que não apenas valoriza o trabalho das Guardas Civis Municipais, mas também reafirma o compromisso com a segurança e bem-estar da sociedade.